



ATOS DO EXECUTIVO

DOV - DIÁRIO OFICIAL
DE VILHENA



Prefeitura
Municipal
de Vilhena

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	4
CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	9
FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA	10
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNIC DE VILHENA	11
PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS	11
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	14
ATOS DO LEGISLATIVO	16

COMUNICADO

Migração do Site da PREFEITURA

A Prefeitura de Vilhena está realizando uma modernização essencial em seu site. **Durante os próximos 30 dias, o portal institucional estará temporariamente indisponível** devido à migração para uma nova plataforma. A nova empresa responsável, Mira Comunicação, está trabalhando na implantação do banco de dados.

Para mais informações, entre em contato pelo número **(69) 3919-7080** ou nos acompanhe nas **redes sociais:**

[/municipiodevilhena](#)
[/municipiodevilhena](#)

Vilhena SEMAD

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 62.483, DE 23 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO NO VALOR DE R\$ 15.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal e artigo 21 da Lei nº 6.191 de 15 de dezembro de 2023 – LDO, e

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Educação - SEMED no pagamento de auxílio alimentação dos servidores de Apoio da Rede Municipal de Ensino e obrigatoriedade de priorizar o pagamento de despesas obrigatórias de caráter continuado, em detrimento das demais ações; e

CONSIDERANDO a necessidade da SEMED de adotar as medidas necessárias para garantir aos alunos da Rede Municipal de Ensino, a oferta de serviços inerentes a manutenção das atividades de sua competência,

DECRETA:

Art. 1º Fica Transposto no Orçamento-Programa a importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) a seguir discriminada:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 07003 – Setor de Ensino Fundamental
 1236100732.075 – Apoio ao Ensino Fundamental
 3390.46.00.00 15000100 Auxílio-Alimentação R\$ 15.000,00
 TOTAL..... R\$ 15.000,00

Art. 2º Para dar cobertura a Transposição prevista no artigo 1º será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminada:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
 Unidade Orçamentária: 07003 – Setor de Ensino Fundamental
 1212200732.291 – Manutenção das Atividades do Núcleo de Atendimento Multiprofissional - NAM
 3390.46.00.00 15000100 Auxílio-Alimentação R\$ 15.000,00
 TOTAL..... R\$ 15.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 23 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
 Flóri Cordeiro de Miranda Junior
 PREFEITO

DECRETO Nº 62.484/2024

ALTERA O CAPUT DO ART. 2º DO DECRETO Nº 56.482,
 DE 30 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 5.060/2024,

DECRETA:

Art. 1º A alteração, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2024, do caput do art. 2º do Decreto nº 56.482, de 30 de junho de 2022, que regulamenta a Lei nº 5.795, de 15 de junho de 2022, referente ao valor da diária a ser paga pelo Município aos agentes honoríficos da Secretaria de Estado de Justiça na execução dos convênios, que passa a vigor com a seguinte redação:

(...)
 Art. 2º O valor da diária será de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).
 (...)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena - RO, 23 de abril de 2024.

Flóri Cordeiro de Miranda Junior
 PREFEITO
DECRETO Nº 62.485/2024

REVOGA O DECRETO Nº 48.512, 12 DE FEVEREIRO
 DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 5.458, de 19 de fevereiro de 2021, alterada pela Lei nº 6.044, de 18 de maio de 2023, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 7.577/2023,

DECRETA:

Art. 1º A revogação, a partir de 1º de maio de 2024, do Decreto nº 48.512, 12 de fevereiro de 2020, que homologou a localização do servidor CARLOS SCHRAMM DE SOUZA, matrícula siape 2335507, detentor do

cargo provimento efetivo de Técnico em Contabilidade, pertencente ao quadro do ex-Território Federal de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena - RO, 23 de abril de 2024.

Flóri Cordeiro de Miranda Junior
 PREFEITO

DECRETO Nº 62.486, DE 23 DE ABRIL DE 2024

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 6.199, DE 29 DE
 DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 958/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada a Lei Municipal nº 6.199, de 29 de dezembro de 2023, que autoriza o Poder Executivo a conceder premiações em dinheiro à participante de eventos esportivos.

Párrafo único. A Secretaria Municipal de Esportes - Semes será o órgão responsável pela realização das premiações.

Art. 2º As premiações serão concedidas aos vencedores das modalidades coletivas e individuais, conforme regulamento específico de cada modalidade e competição.

Art. 3º Os prêmios serão pagos por meio de transferência bancária dos valores diretamente na conta indicada pelo representante da equipe vencedora ou ao atleta classificado, nos termos do art. 2º deste Decreto, e após a homologação do resultado final de cada competição.

Art. 4º Para fins de pagamento dos prêmios deverá ser instaurado processo administrativo eletrônico que será obrigatoriamente instruído com os seguintes documentos:

I - regulamento da competição;

II - projeto básico, que conterà:

- a) objetivo;
- b) período de execução;
- c) forma de organização;
- d) forma de premiação e valores;
- e) dotação orçamentária;
- f) responsabilidades das partes;
- g) forma de fiscalização;
- h) modelo de recibo dos valores repassados aos vencedores; e
- i) indicação da dotação orçamentária que será utilizada para cobrir as despesas;

III - nota de autorização de despesa; e

IV - empenho.

Art. 5º Os valores das premiações serão distribuídos, preferencialmente, conforme regulamento a ser editado para cada competição.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento da Semes, provenientes de dotação própria ou de emendas parlamentares, na dotação orçamentária 08.001.27.812.0009.2.083.3.3.90.31.00.00.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena - RO, 23 de abril de 2024.

Flóri Cordeiro de Miranda Junior
 PREFEITO

**PORTARIA Nº 3.382, DE 19 DE ABRIL DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA APURATÓRIA.

O Prefeito do Município de Vilhena - Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o art. 151 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996 e Processo Administrativo Eletrônico Nº 6707/2024, e

CONSIDERANDO o disposto no Memorando nº 080/2024/SEMMA e esclarecimentos dispostos no Despacho nº054/2024/DL/CVMV,

R E S O L V E:

Art. 1º Instaurar Procedimento de Sindicância Administrativa Apuratória, nos termos do art. 151 da Lei Complementar nº. 007, de 24 de outubro de 1996, para apurar os fatos que seguem:

Parágrafo único. Averiguar regularidade de notificações acerca de poluição sonora, emitidas pela servidora **A.A.P.C.**, contra contribuintes durante o mês de abril de 2024, que não possuem medição para comprovação do suposto ato ilícito.

Art. 2º A Comissão de Sindicância será composta pelos servidores:

Presidente: Gustavo Alles Tesser - 12053
Membro: Alesandra Jaqueline dos Reis - 6478
Membro: Valdinete Nunes de Souza – 7866

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa expressa e devidamente fundamentada.

Art. 4º A Comissão deverá apresentar relatório conclusivo à autoridade que determinou a instauração da sindicância, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do término da instrução processual.

Art. 5º Os servidores designados para compor a Comissão de Sindicância deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e contraditório, assegurando o amplo direito de defesa dos envolvidos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 19 de abril de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 3.383, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA APURATÓRIA.

O Prefeito do Município de Vilhena - Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o art. 151 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996 e Processo Administrativo Eletrônico Nº 6911/2024, e

CONSIDERANDO o teor do Despacho do Chefe do Poder Executivo, referido no ID 637823,

R E S O L V E:

Art. 1º Instaurar Procedimento de Sindicância Administrativa Apuratória, nos termos do art. 151 da Lei Complementar nº. 007, de 24 de outubro de 1996, para apurar os fatos que seguem:

Parágrafo único. Apurar possíveis responsabilidades de agente que

deu causa a propositura de ação judicial de ressarcimento sob números 7003582-52.2023.8.22.0014.

Art. 2º A Comissão de Sindicância será composta pelos servidores:

Presidente: Gustavo Alles Tesser - 12053
Membro: Alesandra Jaqueline dos Reis - 6478
Membro: Valdinete Nunes de Souza – 7866

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa expressa e devidamente fundamentada.

Art. 4º A Comissão deverá apresentar relatório conclusivo à autoridade que determinou a instauração da sindicância, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do término da instrução processual.

Art. 5º Os servidores designados para compor a Comissão de Sindicância deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e contraditório, assegurando o amplo direito de defesa dos envolvidos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 19 de abril de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 3.384/2024.

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 3.329, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96, e

CONSIDERANDO a solicitação feita através do Memorando nº 019/2024 da Presidente da Comissão Permanente Especial de Medidas Administrativas Antecedentes e Tomadas de Contas Especial (decreto nº 59.618/2023), no Processo Eletrônico nº 18.499/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 3.329, de 21 de fevereiro de 2024, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 22 de abril de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 22 de abril de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
Prefeito

PORTARIA Nº 3.385/2024

HOMOLOGA RESULTADO FINAL DA COMISSÃO PERMANENTE ESPECIAL DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS ANTECEDENTES E TOMADA DE CONTAS ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o teor do relatório final da Comissão Permanente Especial de Medidas Administrativas Antecedentes e Tomadas de Conta Especial (Decreto nº. 59.618/2023), constante às fls. 152/158 do Processo Físico nº 1120/2021, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 049/2024/Gabinete- Controle de Processos,

RESOLVO:

Art. 1º Homologar o Relatório Final da Comissão Permanente Especial de Medidas Administrativas Antecedentes e Tomadas de Conta Especial, acatando sua conclusão e determino a elaboração do Termo de Responsabilidade de Ressarcimento ao Erário entre o Município e a ex-servidora **A. de F. de L.**

Art. 2º Encaminhe-se cópia do Processo à Controladoria Geral do Município- CGM para ciência e anuência, posteriormente encaminhe-se os autos para a Procuradoria Geral do Município para que seja elaborado o TRRE.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 22 de abril de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 3.386/2024.

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 3.332, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96, e

CONSIDERANDO a solicitação feita através do Memorando nº. 030/2024/C.E.S.P.D/P.M.V. da Presidente da Comissão de Sindicância (decreto nº. 60.958/2023), no Processo Eletrônico nº 10.706/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 3.332, de 22 de fevereiro de 2024, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 23 de abril de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 23 de abril de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
Prefeito

PORTARIA Nº 3.387/2024.

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 3.331, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96, e

CONSIDERANDO a solicitação feita através do Memorando nº. 031/2024/C.E.S.P.D/P.M.V. da Presidente da Comissão de Sindicância (decreto nº. 60.958/2023), no Processo Eletrônico nº 19.956/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 3.331, de 22 de fevereiro de 2024, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 23 de abril de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 23 de abril de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
Prefeito

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LIVRO 002 FLS. 13 VOL. II - SEMUS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2024

Processo Administrativo nº 5608/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ: 21.467.008/0001-32. Contratado: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CHAVANTES. CNPJ: nº 73.027.690/0001-46. Objeto: 1.1 O presente Contrato tem por objeto a execução de serviços de saúde, nas especialidades de oftalmologia e ortopedia, para atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), residentes no município de Vilhena, da região do cone sul, macrorregião 2 e do Estado de Rondônia, em conformidade com o Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 5608/2024, Notas de Empenho nºs 1389 e 1390/2024, constantes no Processo Administrativo nº 5608/2024, que com seus anexos, ficam fazendo parte deste termo, independentemente de transcrição para todos os fins e efeitos legais.

1.2 Especificações dos serviços:

1.2.1 Procedimentos cirúrgicos no aparelho da visão de Sutura de Conjuntiva, Tratamento cirúrgico de Pterígio e Facoemulsificação Com Implante de Lente Intra - Ocular Dobrável de acordo com as especificações e valores descritos na Tabela de Procedimentos do SUS (Tabela SIGTAP), acrescido de 3,17 (três vírgula dezessete) vezes o valor da referida Tabela, conforme Portaria nº 4.678, de 01 de novembro de 2022 (SEI nº 0033360832), nos seguintes quantitativos:

1.2.1.1 Sutura de Conjuntiva e Tratamento cirúrgico de Pterígio: o quantitativo de 270 procedimentos, no decorrer do período proposto (seis meses), de acordo com a composição da fila de espera (SISREG - dezembro/2023);

1.2.1.2 Facoemulsificação Com Implante de Lente Intra - Ocular: o quantitativo de 700 procedimentos, no decorrer do período proposto (seis meses), de acordo com a composição da fila de espera (SISREG - dezembro/2023).

1.2.1.3 Procedimentos com finalidade diagnóstica em laboratório clínico com exames bioquímicos de acordo com as especificações e valores descritos na Tabela de Procedimentos do SUS (Tabela SIGTAP) nos seguintes quantitativos:

1.2.1.3.1 DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES no quantitativo estimado de 1470 procedimentos no decorrer do período proposto (seis meses); 1.2.1.3.2 DOSAGEM DE CREATININA no quantitativo estimado de 1470 procedimentos no decorrer do período proposto (seis meses);

1.2.1.3.3 DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA no quantitativo estimado de 1470 procedimentos no decorrer do período proposto (seis meses);

1.2.1.3.4 DOSAGEM DE GAMA -GLUTAMIL -TRANSFERASE (GAMA GT) no quantitativo estimado de 1470 procedimentos no decorrer do período proposto (seis meses);

1.2.1.3.5 DOSAGEM DE GLICOSE no quantitativo estimado de 1470 procedimentos no decorrer do período proposto (seis meses);

1.2.1.3.6 DOSAGEM DE POTASSIO no quantitativo estimado de 1470 procedimentos no decorrer do período proposto (seis meses);

1.2.1.3.7 DOSAGEM DE SODIO no quantitativo estimado de 1470 procedimentos no decorrer do período proposto (seis meses);

1.2.1.3.8 DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO -OXALACETICA (TGO) no quantitativo estimado de 1470 procedimentos no decorrer do período proposto (seis meses);

1.2.1.3.9 DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO -PIRUVICA (TGP) no quantitativo estimado de 1470 procedimentos no decorrer do período proposto (seis meses);

1.2.1.3.10 DOSAGEM DE UREIA no quantitativo estimado de 1470 procedimentos no decorrer do período proposto (seis meses).

1.2.1.4 Procedimentos com finalidade diagnóstica em laboratório clínico com exames hematológicos e hemostasia de acordo com as especificações e valores descritos na Tabela de Procedimentos do SUS (Tabela SIGTAP) nos seguintes quantitativos: 1.2.1.4.1 DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE COAGULAÇÃO (COAGULOGRAMA) no quantitativo estimado de 1470 procedimentos no decorrer do período proposto (seis meses);

1.2.1.4.2 DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE SANGRAMENTO (COAGULOGRAMA) no quantitativo estimado de 1470 procedimentos no decorrer do período proposto (seis meses);

1.2.1.4.3 DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE TROMBINA no quantitativo estimado de 1470 procedimentos no decorrer do período proposto (seis meses);



- meses);
- 1.2.1.4.4 DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTPA) no quantitativo estimado de 1470 procedimentos no decorrer do período proposto (seis meses);
- 1.2.1.4.5 DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP) no quantitativo estimado de 1470 procedimentos no decorrer do período proposto (seis meses);
- 1.2.1.4.6 HEMOGRAMA COMPLETO no quantitativo estimado de 1470 procedimentos no decorrer do período proposto (seis meses).
- 1.2.1.5 Procedimentos com finalidade diagnóstica em Diagnóstico por radiologia de acordo com as especificações e valores descritos na Tabela de Procedimentos do SUS (Tabela SIGTAP) nos seguintes quantitativos:
- 1.2.1.5.1 RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL) no quantitativo estimado de 230 procedimentos no decorrer do período proposto (seis meses);
- 1.2.1.5.2 RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL) no quantitativo estimado de 1470 procedimentos no decorrer do período proposto (seis meses).
- 1.2.1.6 Procedimentos com finalidade diagnóstica em Métodos diagnósticos em especialidades de Diagnóstico em cardiologia de acordo com as especificações e valores descritos na Tabela de Procedimentos do SUS (Tabela SIGTAP) nos seguintes quantitativos:
- 1.2.1.6.1 ELETROCARDIOGRAMA no quantitativo estimado de 1470 procedimentos no decorrer do período proposto (seis meses).
- 1.2.1.7 Procedimentos com finalidade diagnóstica em laboratório clínico com exames hematológicos e hemostasia de acordo com as especificações e valores descritos na Tabela de Procedimentos do SUS (Tabela SIGTAP) nos seguintes quantitativos:
- 1.2.1.7.1 DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE COAGULAÇÃO (COAGULOGRAMA) no quantitativo estimado de 1470 procedimentos no decorrer do período proposto (seis meses);
- 1.2.1.7.2 DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE SANGRAMENTO (COAGULOGRAMA) no quantitativo estimado de 1470 procedimentos no decorrer do período proposto (seis meses);
- 1.2.1.7.3 DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE TROMBINA no quantitativo estimado de 1470 procedimentos no decorrer do período proposto (seis meses);
- 1.2.1.7.4 DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTPA) no quantitativo estimado de 1470 procedimentos no decorrer do período proposto (seis meses);
- 1.2.1.7.5 DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP) no quantitativo estimado de 1470 procedimentos no decorrer do período proposto (seis meses);
- 1.2.1.7.6 HEMOGRAMA COMPLETO no quantitativo estimado de 1470 procedimentos no decorrer do período proposto (seis meses).
- 1.2.1.8 Procedimentos com finalidade diagnóstica em Diagnóstico por radiologia de acordo com as especificações e valores descritos na Tabela de Procedimentos do SUS (Tabela SIGTAP) nos seguintes quantitativos:
- 1.2.1.8.1 RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL) no quantitativo estimado de 230 procedimentos no decorrer do período proposto (seis meses);
- 1.2.1.8.2 RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL) no quantitativo estimado de 1470 procedimentos no decorrer do período proposto (seis meses).
- 1.2.1.9 Procedimentos com finalidade diagnóstica em Métodos diagnósticos em especialidades de Diagnóstico em cardiologia de acordo com as especificações e valores descritos na Tabela de Procedimentos do SUS (Tabela SIGTAP) nos seguintes quantitativos:
- 1.2.1.9.1 ELETROCARDIOGRAMA no quantitativo estimado de 1470 procedimentos no decorrer do período proposto (seis meses).
- 1.2.1.10 Procedimentos Clínicos em Consultas / Atendimentos / Acompanhamentos de Consultas Médicas / Outros Profissionais de Nível Superior de acordo com as especificações e valores descritos na Tabela de Procedimentos do SUS (Tabela SIGTAP) nos seguintes quantitativos:
- 1.2.1.10.1 CONSULTA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (PRÉ - OPERATÓRIO) no quantitativo estimado de 230 procedimentos no decorrer do período proposto (seis meses);
- 1.2.1.10.2 CONSULTA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (PÓS - OPERATÓRIO) no quantitativo estimado de 920 procedimentos no decorrer do período proposto (seis meses);
- 1.2.1.10.3 CONSULTA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (CARDIOLOGIA) no quantitativo estimado de 460 procedimentos no decorrer do período proposto (seis meses);
- 1.2.1.10.4 CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICOS) (PRÉ E PÓS - OPERATÓRIO) no quantitativo estimado de 1840 procedimentos no decorrer do período proposto (seis meses).
- 1.2.1.11 Procedimentos clínicos em Fisioterapia para Assistência fisioterapêutica nas disfunções músculo esqueléticas (todas as origens) de acordo com as especificações da Tabela de Procedimentos do SUS (Tabela SIGTAP) e valores de pesquisa direta nos seguintes quantitativos:
- 1.2.1.11.1 ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICAS no quantitativo estimado de 1840 procedimentos no decorrer do período proposto (seis meses).
- 1.2.1.12 Procedimentos Cirúrgicos em pequenas cirurgias e cirurgias de pele, tecido subcutâneo e mucosa de acordo com as especificações e valores descritos na Tabela de Procedimentos do SUS (Tabela SIGTAP), nos seguintes quantitativos:
- 1.2.1.12.1 CURATIVO GRAU II C/ OU S/ DEBRIDAMENTO no quantitativo estimado de 460 procedimentos no decorrer do período proposto (seis meses).
- 1.2.1.13 Ações complementares da atenção à saúde em Ações relacionadas ao atendimento de acordo com as especificações e valores descritos na Tabela de Procedimentos do SUS (Tabela SIGTAP), nos seguintes quantitativos:
- 1.2.1.13.1 DIARIA DE ACOMPANHANTE ADULTO (COM PERNOITE) no quantitativo estimado de 460 procedimentos no decorrer do período proposto (seis meses).
- 1.2.1.14 Procedimentos cirúrgicos no sistema osteomuscular de Reconstrução Ligamentar intra - articular do joelho (cruzado anterior) de acordo com as especificações e valores descritos na Tabela de Procedimentos do SUS (Tabela SIGTAP), acrescido de 3,17 (três vírgula dezessete) vezes o valor da referida Tabela, conforme Portaria nº 4.678, de 01 de novembro de 2022 (SEI nº 0033360832), nos seguintes quantitativos:
- 1.2.1.14.1 Reconstrução Ligamentar intra-articular do joelho (cruzado anterior): O quantitativo de 150 procedimentos, no decorrer do período proposto (três meses), de acordo com a composição da fila de espera (SISREG).
- 1.2.1.15 Procedimentos cirúrgicos no sistema osteomuscular de Tratamento Cirúrgico de Rotura do Menisco com Meniscectomia parcial / total e Tratamento Cirúrgico de Rotura do Menisco com Sutura Meniscal uni/bicompatimental de acordo com as especificações e valores descritos na Tabela de Procedimentos do SUS (Tabela SIGTAP), acrescido o valor da referida Tabela, totalizando R\$ 6.405,23, por procedimento, conforme Portaria nº 4.678, de 01 de novembro de 2022 (SEI nº 0033360832), nos seguintes quantitativos:
- 1.2.1.15.1 Tratamento Cirúrgico de Rotura do Menisco com Meniscectomia Parcial / Total: o quantitativo de 40 procedimentos, no decorrer do período proposto (dois meses), de acordo com a composição da fila de espera (SISREG - dezembro/2023);
- 1.2.1.15.2 Tratamento Cirúrgico de Rotura do Menisco com Sutura Meniscal Uni/Bicompatimental: o quantitativo de 40 procedimentos, no decorrer do período proposto (dois meses), de acordo com a composição da fila de espera (SISREG - dezembro/2023).
- 1.2.1.16 Órteses, próteses e materiais especiais / Órteses, próteses e materiais especiais relacionadas ao Ato Cirúrgico de acordo com as especificações e valores descritos na Tabela de Procedimentos do SUS (Tabela SIGTAP), nos seguintes quantitativos:
- 1.2.1.16.1 PARAFUSO DE INTERFERENCIA EM TITANIO no quantitativo estimado de 150 no decorrer do período proposto (seis meses).
- 1.2.1.17 Órteses, próteses e materiais especiais / Órteses, próteses e materiais especiais relacionados ao ato cirúrgico não constantes na Tabela de Procedimentos do SUS (Tabela SIGTAP), nos seguintes quantitativos:
- 1.2.1.17.1 LÂMINA DE SHAVER - PARTES MOLES no quantitativo estimado de 150 no decorrer do período proposto (seis meses);
- 1.2.1.17.2 LÂMINA DE SHAVER - PARTES OSSEAS (POSSIBILIDADE DE USO) no quantitativo estimado de 150 no decorrer do período proposto (seis meses);
- 1.2.1.17.3 FIO GUIA C/ 4 FUIROS E PONTA BROCA no quantitativo estimado de 150 no decorrer do período proposto (seis meses);
- 1.2.1.17.4 EQUIPO BOMBA no quantitativo estimado de 150 no decorrer do período proposto (seis meses);
- 1.2.1.17.5 PLACA ENDOBOTTON EM TITANIO (POSSIBILIDADE DE USO) no quantitativo estimado de 150 no decorrer do período proposto (seis meses).
- Valor: R\$ 4.447.350,66 (quatro milhões quatrocentos e quarenta e sete mil trezentos e cinquenta reais e sessenta e seis centavos).
- Prazo de vigência: 22 de março de 2025.
- Data: 04.04.2024

CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

CONTROLADORIA DE LICITAÇÃO – CL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PROCESSO Nº 918/2023

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PERECÍVEIS ORTIFRUTIGRANJEIROS, SENDO: FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES DIVERSOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIA/SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA, PRINCIPALMENTE NAS ÁREAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMAS/FUMAS), EDUCAÇÃO (SEMED), OBRAS (SEMOSP), GABINETE/TIRO DE GUERRA e SEMES, POR 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DE EDITAL. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023/GABINETE/SRP
DATA DE ABERTURA: 14/04/2023
DATA DA REPACTUAÇÃO: 17/04/2024

ATA DE REPACTUAÇÃO 16/2023

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	CONSUMO ESTIMADO	MARCA	GILSON	PREÇO REGISTRADO	CLASSIFICAÇÃO
07.	CCOTA PRINCIPAL: Alho Nacional Graúdo	KG	2.000	NACIONAL	R\$ 30,17	R\$ 30,17	1
08.	COTA RESERVADA: Alho Nacional Graúdo	KG	5	NACIONAL	R\$ 30,17	R\$ 30,17	1

HUMBERTO COSTA MARTINS
Chefe de Gabinete

Dentora do R.P.
GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI
CNPJ: 63.615.058/0001-60
Av. Jo Sato, nº 2041, Setor 19, Parque Industrial Novo Tempo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 006 - 2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3475/2024/SEMOSP.
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 013/2024/PMV/SRP

Objeto: AQUISIÇÃO DE MARMITEX PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, s/nº, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, s/nº, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 304253790 – SSP/SP e CPF sob nº 309.160.068-83, residente e domiciliado em Vilhena/RO, e do outro lado as empresas: EDILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.348.204/0001-92 com sede na Avenida Liberdade nº 3488, Centro, na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante o Srº Edilson Rodrigues de Oliveira, portador da Cédula de Identidade RG nº 302.543 SSP/RO e CPF sob o nº 286.660.622-15 residente e domiciliada na cidade de VILHENA/RO, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 013/2024, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo, Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - AQUISIÇÃO DE MARMITEX PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data da publicação a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Diário Oficial do Município (DOV).

O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO

Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 87 do Decreto Municipal nº 59.677/2023.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUARTA - DA SOLICITAÇÃO

De acordo com a necessidade, a secretaria/setores interessado formalizarão o procedimento para aquisição dos itens, conforme o pedido formulado, justificado e assinado pelo responsável e pelo Secretário da pasta e emitirá nota de empenho e o respectivo contrato de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	Discriminação	Und	Qtde	Marca	R\$ Unt	R\$ Tt.
1.	Marmitex embalagem isopor com tampa redonda contendo: arroz branco tipo I, feijão carioca tipo I, maionese, macarrão - massa sêmola tipo espaguete nº 08, Carne (devendo haver variação periódica do tipo, e sendo no mínimo 100g de duas qualidades por dia frita, assada ou cozida), refogados (batata inglesa frita, batata doce cozida, abóbora cozida, inhame cozido, banana de fritar etc.), Saladas (rúcula, alface, beterraba, cenoura, chuchu etc.). Com peso mínimo 800 gramas ou mais. Obs. Os refogados, saladas e maionese deverão ser em vasilhame separados dos alimentos cozidos, fritos e assados. Conter saches de sal e colher.	UNIDADE	21.000	SERVIÇO	R\$ 22,00	R\$ 462.000,00
	TOTAL					R\$ 462.000,00

ITEM COTA RESERVADA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS

ITEM	Discriminação	Und	Qtde	Marca	R\$ Unt	R\$ Tt.
2.	Marmitex embalagem isopor com tampa redonda contendo: arroz branco tipo I, feijão carioca tipo I, maionese, macarrão - massa sêmola tipo espaguete nº 08, Carne (devendo haver variação periódica do tipo, e sendo no mínimo 100g de duas qualidades por dia frita, assada ou cozida), refogados (batata inglesa frita, batata doce cozida, abóbora cozida, inhame cozido, banana de fritar etc.), Saladas (rúcula, alface, beterraba, cenoura, chuchu etc.). Com peso mínimo 800 gramas ou mais. Obs. Os refogados, saladas e maionese deverão ser em vasilhame separados dos alimentos cozidos, fritos e assados. Conter saches de sal e colher	UNIDADE	7.000	SERVIÇO	R\$ 22,00	R\$ 154.000,00
	TOTAL					R\$ 154.000,00

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O(s) pagamento(s)deverá(ão) ser(em) efetuado(s) mensal à empresa conforme consumo de marmitas até o trigésimo dia de cada mês faturado, com a entrega da Nota Fiscal e requisições e toda a documentação referente á adimplência tributária e recolhimento de encargos previstos nas legislações vigentes. A(s) requisição(ões) deverá(ao) ser assinada(s) por servidor responsável pelo setor. A referida Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente certificada pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos atestando o recebimento das marmitas.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA, RECEBIMENTO, PRAZO/EXECUÇÃO E GARANTIA: FORMA E PRAZO DE FORNECIMENTO

O fornecimento das marmitas será conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Reeducação, e se dará através de requisições assinadas pelo Secretário Municipal de Obras ou Secretário Adjunto de Obras, onde será designado um ou mais servidor(es) para buscar as marmitas no Restaurante e levar ao local onde estarão necessitando das mesmas. As requisições constarão nomes e matrículas dos servidores, e ainda o local onde estarão executando trabalhos ou eventos constando respectivos endereços.

A solicitação das marmitas ocorrerá por parte da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos à empresa com antecedência de 04 horas a fim de possibilitar a tempo para preparação da alimentação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS

Os preços registrados dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – a) Comunicar a CONTRATANTE verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Pregão, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou de por força maior;

b) Retirar o Instrumento Contratual no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;

c) Responsabilizar-se pelas despesas referentes ao manuseio, e embalagem das marmitas previsto no Instrumento Convocatório;

d) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para fiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

e) Caso, a qualquer tempo a CONTRATANTE ou a CONTRATADA, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

f) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

g) Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

CLÁUSULA NONA - DO CONTRATO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base nos Arts. 137 e 138, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da realização do objeto deste Termo de Referência correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento de cada Órgão participante deste Registro de Preços de acordo com as dotações discriminadas nos pedidos de compra e suas justificativas anexas aos autos, conforme abaixo discriminado:

Órgão: 09 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Unidade Orçamentária: 09001 Setor de Serviços Públicos

Função: 15 Urbanismo

Sub função: 451 Infra Estrutura Urbana

Programa: 0049 Desenvolvimento do Município

Projeto/Atividade: 2261 Realização de Obras e serviços de Infra-estrutura

Natureza da despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de consumo

Desdobramento: 07 00 Gêneros de alimentação

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES e SANÇÕES APLICÁVEIS –

Licitante que deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Penalidades a que está sujeita a licitante ou contratada inadimplente:

Advertência;

Multa, sobre o valor contratado, no seguinte percentual:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia sobre o valor contratado, no caso de atraso na entrega ou na substituição das marmitas, ou ainda, por ocorrência de descumprimento contratual, na execução do fornecimento ou prestação de serviço, limitado a 10% (dez por cento);

b) na hipótese de a empresa adjudicatária recusar-se a assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta, quando convocada para tal, assim como não cumprir o objeto do certame, caracteriza-se a inexecução da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.

Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Vilhena - RO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso pela Contratada, a Administração poderá rescindir o contrato, anular o empenho e/ou aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato.

A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação Dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Vilhena/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REGÊNCIA

O Termo de Referência e tudo que nele estiver disposto é parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 59.677/2023. Justos e contratados firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Município de Vilhena/Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

Contratada: EDILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.348.204/0001-92 com sede na Avenida Liberdade nº 3488, Centro, na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante o Srº Edilson Rodrigues de Oliveira, portador da Cédula de Identidade RG nº 302.543 SSP/RO e CPF sob o nº 286.660.622-15 residente e domiciliada na cidade de VILHENA/RO.

Laercio Nunes Torres
Secretário – SEMOSP

Edilson Rodrigues de Oliveira
EDILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA
Administrador

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024/PMV/EXCLUSIVO

O Município de Vilhena, por intermédio da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro (a), designado por intermédio do Decreto Municipal nº 62.096/2024, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 035/2024/PMV/EXCLUSIVO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, regime de execução direta, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021, conforme Decreto Municipal nº 59.678/2023, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplicam as licitações na modalidade Pregão, e demais exigências contidas no Edital. Tendo como interessada a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5482/2024/SEMED.

OBJETO: Aquisição de brinquedos educativos, materiais esportivos, forno, impressora, sementes e adubos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 65.996,82 (sessenta e cinco mil, novecentos e noventa e seis reais e oitenta e dois centavos)

CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA: a partir do dia 24/04/2024.

ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 08/05/2024 a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 08 de maio de 2024, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 08 de maio de 2024, a partir das 09:30:00, (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio.



Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e ainda, no site oficial vilhena.ro.gov.br no portal transparência (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>). Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) - Vilhena - Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07h às 13h. Fone: (0xx) 69-3919-7082 - e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 23 de abril de 2024.

BRUNO GABRIEL PAZINI SALA
PREGOEIRO OFICIAL
Dec. nº 62.096/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

PORTARIA INTERNA Nº 018/SEMAGRI/2024

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MANOEL ETIENE DE SOUZA FILHO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que são conferidas em lei;

Considerando que a Licença Prêmio por Assiduidade é um direito do servidor instituído nos arts. 96 a 99 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - a Lei Complementar nº 007 de 1996;

Considerando que o servidor faz jus ao 4º quinquênio de Licença Prêmio, conforme Certidão de Tempo de Serviço para Fins de Licença Prêmio, anexada no Processo Administrativo Eletrônico nº 6987/2024, sob ID 640409;

Considerando a solicitação do servidor e deliberação da chefia imediata favorável para o usufruto do 4º quinquênio;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor MANOEL ETIENE DE SOUZA FILHO, detentor do Cargo de motorista de viaturas pesadas, Grupo Ocupacional-Atividades Operacionais Diversas - AOD, Classe "D", Referência Salarial "VI", com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, no período de 06/05/2024 a 03/08/2024 (90 dias), referente ao 4º quinquênio, conforme Processo Administrativo Eletrônico nº 6987/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, RO, 23 de abril de 2024.

Gilvaneu da Veiga
Secretário Municipal de Agricultura
Decreto nº 62.148/2024
(assinado digitalmente)

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024/PMV PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3298/2024/ SEMTRAN

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 3298/2024/SEMTRAN, referente à aquisição de material de consumo Materiais Diversos para sinalização viária (tintas, solvente, diluente, micro esfera e placas sinalização), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito – SEMTRAN, conforme ata da sessão da Comissão do Pregão Eletrônico nº 12/2024, designada pelo Decreto nº 61.500/2023, do julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão. Considerando-se que o presente procedimento licitatório, foi deflagrado com base na Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações e, considerando ainda o PARECER nº 227/PGM/2024, documento nº 32982431 dos autos, HOMOLOGO, conforme segue: LOTES ADJUDICADOS E VALOR TOTAL ADJUDICADO POR EMPRESA: segue:

LOTE ADJUDICADO E VALOR TOTAL ADJUDICADO POR EMPRESA:

Em favor da empresa MAVI TINTAS E SINALIZADORA LTDA – CNPJ – 14.191.875/0001-22, perfazendo o total geral de R\$ 187.436,15 (Cento e oitenta e sete mil quatrocentos e trinta e seis reais e quinze centavos).

Em favor da empresa IDEIA COMUNICAÇÃO VISUAL E COMERCIO LTDA – CNPJ – 09.192.266/0001-58, perfazendo o total geral de R\$ 114.990,00 (Cento e catorze mil novecentos e noventa reais).

VALOR TOTAL A HOMOLOGAR: R\$ 302.426,15 (Trezentos e dois mil quatrocentos e vinte e seis reais e quinze centavos).

Publique-se:

Vilhena/RO, 23 de abril de 2024.

FLORI CORDEIRO DE M. JÚNIOR
PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Pregão Eletrônico nº 20/2024/PMV Processo Administrativo 1234/2024

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 1234/2024/SEMUS, destinado a aquisição de Material de Consumo (Material Médico Hospitalar), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - Unidades Básicas de Saúde, referente ao Pregão Eletrônico nº 20/2024 e Ata de Sessão Pública do Pregão designada pelo Decreto nº 62.096/2024, Parecer Jurídico nº 249/PGM/2024, sendo o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão de Licitação e considerando que o presente procedimento licitatório foi deflagrado com base na Lei Federal nº 14.133/2021, HOMOLOGO o julgamento e adjudicação proferida conforme segue:

Em favor das empresas conforme segue:

VILHEMED COM. ATACADISTA E VAREJISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO LTDA - CNPJ nº 30.203.451/0001-97 os itens 01, 02 e 05 com o valor total de R\$ 70.320,00 (setenta mil trezentos e vinte reais);

HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ nº 07.094.705/0001-64 o item 04 com o valor total de R\$ 39.760,00 (trinta e nove mil setecentos e sessenta reais);

MULTIMEDIK DISTRIBUICAO LTDA – CNPJ nº 45.282.739/0001-71 o item 03 com o valor total de R\$ 24.150,00 (vinte e quatro mil cento e cinquenta reais).

Valor Total a Homologar: R\$ 134.230,00 (cento e trinta e quatro mil duzentos e trinta reais).

Publique-se, 23 de abril de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 058/2024/SEMUS
VILHENA/RO, 03 DE ABRIL DE 2024.

REVOGA A PORTARIA Nº 189/2023/SEMUS, DE 08 DE AGOSTO DE 2023 QUE DISPÕE SOBRE COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO TÉCNICA ESPECÍFICA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE VILHENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA, no uso das atribuições legais, que lhe conferem a Lei nº 616, de 27 de fevereiro de 1995, o Decreto nº 60.332/2023 e os princípios que regem a Administração Pública e;

RESOLVE:

Art. 1º – Revogar a Portaria nº 189/2023/SEMUS, de 08 de agosto de 2023, que dispõe sobre composição da comissão técnica específica para aquisição de equipamentos e material permanente para a Atenção Básica do Município de Vilhena.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos que retroagem a 1 de abril de 2024.
Registre-se, publique-se e cumpra-se,

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n.º 60.332/2023

PORTARIA Nº 059/2024/SEMUS
VILHENA/RO, 03 DE ABRIL DE 2024.

ALTERA A PORTARIA Nº 10/2024 DE 10 DE JANEIRO DE 2024 QUE DISPÕE SOBRE OS MEMBROS PARA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO TÉCNICA ESPECÍFICA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A ATENÇÃO BÁSICA, HOSPITAL REGIONAL ADAMASTOR TEIXEIRA DE OLIVEIRA E DEMAIS ESTABELECIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO MUNICÍPIO DE VILHENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA, no uso das atribuições legais, que lhe a Lei nº 616, de 27 de fevereiro de 1995, o Decreto nº 60.332/2023 e os princípios que regem a Administração Pública e;

Considerando o art. 3, § 1º, inciso I da Lei 8.666/93;

Considerando a necessidade para adequação de qualificação e padronização nas aquisições de equipamentos e material permanente para o Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira e demais estabelecimentos de média e alta complexidade do município de Vilhena e visando assegurar que estes estejam de acordo com os padrões técnicos de qualidade para sua utilização, contribuindo para uma assistência mais segura e também na racionalização sistemática.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 10/2023, de 10 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a composição da comissão técnica específica para aquisição de equipamentos e material permanente para o Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira e demais estabelecimentos de média e alta complexidade do município de Vilhena, por meio de quaisquer fontes de recursos.

Art. 2º A comissão técnica fica assim composta:
Coordenador: KIM MANSUR YANO
Membros: ADRIANA BENATTI BILHEIRO
JOSÉ CARLOS TROMBIM

LEONEMAR BITTENCOURT DE MEDEIROS
SHAIANE LIMA MOURA

Art. 3º A comissão de que trata esta Portaria tem por finalidade:

I) Coordenar, avaliar e supervisionar o processo para aquisição de equipamentos e materiais médico-hospitalares, na etapa de julgamento técnico qualitativo e quantitativo, bem como avaliar a oportunidade e conveniência das aquisições;

II) Participar da elaboração do Termo de Referência prestando suporte técnico ao Setor de Convênios e Setor de Compras, nas especificações dos equipamentos e materiais médico-hospitalares, permanentes e de consumo, para cooperação nos processos licitatórios da Secretaria Municipal de Saúde, utilizando o método descritivo, identificando com clareza as características físicas, mecânicas, de acabamento e de desempenho;

III) Participar da elaboração de editais de aquisição de equipamentos, materiais médico-hospitalares e medicamentos, quando solicitado pelos setores técnicos de convênio ou de compras;

IV) Encaminhar a listagem de produtos para a ciência e concordância do Secretário Municipal de Saúde e demais demandas surgidas no processo;

V) Analisar e validar todas as pesquisas de mercado no que diz respeito às informações técnicas do objeto a ser licitado, quando solicitado pelos setores técnicos de convênio ou de compras;

VI) Avaliar e analisar qualitativamente os itens ofertados em licitações, cuja avaliação técnica será necessária para aceitação ou desclassificação do produto, quando solicitado pelos setores técnicos de convênio ou de compras, ou ainda pelo setor de licitações;

VII) Acompanhar as execuções dos convênios;

VIII) Desempenhar outras atividades afins, quando solicitadas pelo Setor de Convênios, Setor de Compras e Secretário Municipal de Saúde.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos que retroagem a 1 de abril de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n.º 60.332/2023

FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024/CPLMO/PMV
SOLICITAÇÕES DE DESPESAS Nº 36/2024/FCV/PMV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3096/2024/FCV

Visto e analisado o Processo Administrativo Nº 3096/2024/FCV/PMV, para a contratação de empresa especializada na confecção de uniformes (camisas sociais e camisas femininas e masculinas), com o fim de atender os funcionários que integram a Fundação Cultural de Vilhena. - FCV, atendendo as necessidades da Fundação Cultural de Vilhena, ata da Sessão da Comissão do Pregão, designada pelo Decreto nº 62.096/2024, o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão. Considerando-se que o procedimento licitatório, foi deflagrado com base na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Instrução Normativa IN 002/2023 Municipal (Vilhena/RO), que HOMOLOGA nos termos do Inciso VII do Art. 17 da Lei nº 14.133/2021, e, considerando ainda o parecer /CGM/2024, HOMOLOGO conforme segue:

ITENS ADJUDICADOS E VALOR TOTAL ADJUDICADO POR EMPRESA:
Em favor da BORDADOS E CIA LTDA - CNPJ 50.918.695/0001-634,



LOTES 01 – no valor total de R\$ 3.789,96 (Três mil setecentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos).
Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Vilhena/RO, 23 de abril de 2024.

Evilyn Olímpia Medrada Teixeira
Presidente da Fundação Cultural de Vilhena
Dec. 62.351/2024

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNIC DE VILHENA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 06/2024/IPMV PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 069/2024/IPMV

O Instituto de Previdência Municipal de Vilhena, por meio do seu Agente de Contratação designado pela Portaria nº. 067/2023/GP/IPMV, em conformidade com os Artigos nº. 72 e nº. 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público que pretende realizar aquisição de material de consumo (café, açúcar, material de limpeza e produtos de higienização) para atender as necessidades básicas de funcionamento do IPMV.

Tal aquisição observará condições, quantidades e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência do referente Processo Administrativo. Sendo o valor estimado de R\$8.140,00 (oito mil cento e quarenta reais).

Eventuais interessados podem solicitar as Propostas de Preços através do endereço eletrônico ipmvilhena@hotmail.com, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação, oportunidade em que o IPMV escolherá a mais vantajosa

Data início para apresentação das Propostas: 23/04/2024 às 08h00 (horário de Brasília).

Data final para apresentação das Propostas: 25/04/2024 às 14h00 (horário de Brasília).

Vilhena/RO, 23 de abril de 2024.

Paulo Mauricio B. P. Coe
Agente de Contratação

PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS

AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 02/2024.

O Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental “Marizeti Mendes de Oliveira”, comunica a todos os interessados que está realizando pesquisa de preços visando aquisição de MATERIAL DE CONSUMO – 33.90.30 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO – para atender as necessidades da Escola Municipal Marizeti Mendes de Oliveira.

Os interessados poderão ter acesso ao Termo de Referência Simplificado e ao formulário de pesquisa de preço no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, pelo Link: <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente na secretaria da Escola localizada na Rua: Domingos Linhares, 450 Bairro Centro, no horário de 08h00min as 13h00min. A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 26/04/2024, pontualmente às 12h30min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item e tem que atender as especificações do produto e mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 22 de abril de 2024.

Fátima Francisca Azevedo
Presidente do Conselho Escolar
E.M.E.F. MARIZETI MENDES DE OLIVEIRA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 129/2024/ SAAE PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA, DOV 3958 DE 16 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA N.º 129/2024

SUBSTITUI SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO ESPECIAL PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL DOS SERVIDORES EFETIVOS DO SAAE.

O DIRETOR ADJUNTO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, **RICARDO DE LIMA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 61.264/2023,

RESOLVE

Art. 1º Substituir servidor do SAAE- Serviço Autônomo de Águas e Esgotos, para compor Comissão Especial Permanente de Avaliação de Desempenho Funcional, nos termos da Seção III da Lei nº 5.793, de 14 de junho de 2023.

Parágrafo único: A comissão de que trata o caput deste artigo fica assim composta:

PRESIDENTE: ERIKA SILVA CACULA
SECRETÁRIA: ALBERTO MARTINS DE SOUZA

MEMBROS: MILSON CANHETE
HAMILTON JOSE CORREIA DE SOUSA
MARCIAL RODRIGO BUENO

Art. 2º A Comissão Especial Permanente de Avaliação de Desempenho Funcional terá a atribuição, de realizar os procedimentos para avaliação de desempenho funcional, dos servidores efetivos, conforme especificados na Lei nº 5.793, de 14 de junho de 2022, e regulamentos vigentes.

Art. 3º A investidura dos membros da comissão não excederá a 2 (dois) anos, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão em período imediatamente subsequente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 11 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 047/2024/SAAE.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Adjunto.

Vilhena - RO, 16 de abril de 2024.

RICARDO DE LIMA
Diretor Geral SAAE
(Assinado eletronicamente)

PORTARIA N.º 133/2024

SUBSTITUI SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO ESPECIAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, **RICARDO DE LIMA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 62.450/2024,

CONSIDERANDO o caráter temporário da Comissão de Resíduos e ainda, que os serviços de acompanhamento, fiscalização do lançamento e cobrança da taxa de coleta, e atualizações cadastrais são atividades ordinárias do departamento de resíduos sólidos;

CONSIDERANDO a solicitação de prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos pela Comissão, conforme memorando nº 048/2023/



DEPARTAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS/SAAE;

R E S O L V E

Art. 1º Substituir servidor para compor Comissão Especial de Resíduos Sólidos do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos para o exercício de atividades extraordinárias relacionadas:

I- à implementação dos contêineres em geral, como atividades ligadas à operacionalização para instalação, substituição e manutenção dos contêineres;

II- checagem das atualizações cadastrais realizadas pelos leituristas por meio de vistorias, bem como lançamentos que se fizerem necessários em decorrência das atualizações;

III-acompanhamento e fiscalização da pesagem dos caminhões da coleta;

IV- recolhimento de animais em vias públicas;

V- outros serviços designados pelo Diretor Geral.

Parágrafo único: Os servidores designados para compor a comissão de que trata o caput deste artigo fica assim composta:

PRESIDENTE: CLAUDIONOR JANUÁRIO DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA: PÂMELA DOS SANTOS MOREIRA

MEMBROS: ADAILTON MANOEL RIBEIRO

JOAS GONÇALVES CIRILO

REGINALDO SOUZA DE OLIVEIRA

RILARY CRISTINA FREITAS LINHARES

ROSSY PEDROSA DA SILVA ARAUJO DE SOUSA

Art. 2º A comprovação dos trabalhos deverá ser mensal, com a participação de todos os membros e apresentação de ata de reunião periódica, e demais documentos hábeis que comprovem a efetividade dos trabalhos desenvolvidos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 11 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário, em especial as Portaria nº 046/2024/SAAE e 121/2024/SAAE.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.

Vilhena - RO, 22 de abril de 2024.

RICARDO DE LIMA
Diretor Geral SAAE
(Assinado digitalmente)

PORTARIA N.º 134/2024

INCLUI E ALTERA MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, **RICARDO DE LIMA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 62.450/2024,

R E S O L V E

Art. 1º Incluir e alterar membros da COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos – SAAE.

Parágrafo único: A comissão especial de que trata o caput deste artigo fica assim composta:

Presidente: JACKELINE VIEIRA DOS SANTOS MANGANARO

Vice-presidente: TATIANE FERREIRA PIOVEZAN

Membros: ANDERSON BATISTA NICHIO

JESSICA NEVES MOREIRA

RHAESSA BAYERL SILVANO

THIAGO MARQUIOLI PESSOA

CAMYLA NUNES ZARATE

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 11 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 042/2024/SAAE e Portaria 123/2024.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.

Vilhena - RO, 22 de abril de 2024.

RICARDO DE LIMA
Diretor Geral SAAE
(Assinado digitalmente)

PORTARIA N.º 135/2024

SUBSTITUI SERVIDOR NA COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO PROJETO TÉCNICO SOCIOAMBIENTAL DE AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E O PROJETO TÉCNICO SOCIOAMBIENTAL DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, **RICARDO DE LIMA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 62.450/2024,

R E S O L V E

Art. 1º Substituir servidores que compõe a Comissão Especial de Acompanhamento do Projeto Técnico Socioambiental de Ampliação e Readequação do Sistema de Abastecimento de Água e o Projeto Técnico Socioambiental de Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos – SAAE de Vilhena – RO.

Art. 2º A comissão especial de que trata o caput deste artigo fica assim composta:

PRESIDENTE: LUCIANE OLIVEIRA REGERT
SECRETÁRIA: ROSIMARY SILVA DE CARVALHO

MEMBROS: ANA CRIS COIMBRA VIOLATO

BEATRIZ ALVES DOS SANTOS BARBOSA

SUZANA MARTINS DA SILVA

MIKAELA MIRANDA DOS REIS

PETTER JAVIER VARGAS ROJAS

Art. 3º A Comissão de que trata esta Portaria deverá acompanhar, fiscalizar e executar as atividades propostas no Projeto Técnico Socioambiental da Obra Pública de Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água de Vilhena-RO, anexo do Termo de Compromisso sob o nº 424.365-74/2014/MDR/CAIXA e do Projeto Técnico Socioambiental da obra pública de Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário de Vilhena/RO, conforme TC nº 424548-73/2014/MDR/CAIXA.

Art. 4º A Comissão deverá se reportar ao Coordenador dos referidos Projetos, designado por Portaria.

Art. 5º O prazo da Comissão será de acordo com a vigência do Termo de Compromisso do referido Projeto.

Art. 6º Havendo necessidade de prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos, a mesma deverá ser devidamente justificada.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 11 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 057/2024/SAAE e Portaria nº 120/2024/SAAE.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.

Vilhena - RO, 22 de abril de 2024.

RICARDO DE LIMA
Diretor Geral SAAE
(Assinado eletronicamente)

PORTARIA N.º 136/2024

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO AO SERVIDOR EXERCENTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, **RICARDO DE LIMA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 62.450/2024,

Considerando o processo administrativo eletrônico nº 181/2023,

R E S O L V E

Art. 1.º Conceder progressão por merecimento, ao servidor ocupante de cargo de provimento efetivo de LEITURISTA, MARCIAL RODRIGO BUENO, em conformidade com a lei 5.793 de 14 de junho de 2022.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.

Vilhena - RO, 22 de abril de 2024.

RICARDO DE LIMA
Diretor Geral SAAE
(Assinado digitalmente)

PORTARIA N.º 136/2024

ANEXO I

MATRÍCULA	SERVIDOR	DATA DA INVESTITURA	CARGO	GRUPO OCUPACIONAL	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA ELEVADA
141	MARCIAL RODRIGO BUENO	07/03/2005	LEITURISTA	TAF	IX	X

PORTARIA N.º 137/2024

DESIGNA PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS E A EMPRESA L S SIQUEIRA COMERCIO E INDUSTRIA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, **RICARDO DE LIMA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 62.450/2024,

Considerando a necessidade de atendimento à Lei Federal nº 8.666/93, que trata do acompanhamento da execução de contratos,

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos acordos de vontades celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados;

II - Verificar se a execução da prestação de serviço está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar o cumprimento da execução dos serviços prestados;

R E S O L V E

Art.1.º Designa o servidor efetivo VALDINEI DE LIMA CORREA, matrícula nº 113, para ser Fiscal Titular, e a servidora efetiva ROSEANE FERREIRA GONÇALVES, matrícula 120, para ser a Fiscal Substituta do Contrato nº 001/2024, oriundo do Processo Administrativo nº 041/2024, conforme memorando nº 001/2024/GESC/SAAE.

Art. 2.º Dê ciência aos interessados e autue-se no processo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 1º de abril de 2024, revogados as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.

Vilhena - RO, 22 de abril de 2024.

RICARDO DE LIMA
Diretor Geral SAAE
(Assinado eletronicamente)

PORTARIA N.º 138/2024

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL DOS SERVIDORES EFETIVOS DO SAAE.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, **RICARDO DE LIMA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 62.450/2024,

R E S O L V E

Art. 1º Designar servidores do SAAE- Serviço Autônomo de Águas e Esgotos, para compor Comissão Especial de Avaliação de Desempenho Funcional, nos termos da Seção III da Lei nº 5.793, de 14 de junho de 2023.

Parágrafo único: A comissão de que trata o caput deste artigo fica assim composta:

PRESIDENTE: ERIKA SILVA CACULA
SECRETÁRIA: MARIZA ISABEL WESCHENFELDER

MEMBROS: MILSON CANHETE
HAMILTON JOSE CORREIA DE SOUSA
MARCIAL RODRIGO BUENO

Art. 2.º A Comissão Especial de Avaliação de Desempenho Funcional terá a atribuição, de realizar os procedimentos para avaliação de desempenho funcional, dos servidores efetivos, conforme especificados na Lei nº 5.793, de 14 de junho de 2022, e regulamentos vigentes.

Art. 3.º A investidura dos membros da comissão não excederá a 2 (dois) anos, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão em período imediatamente subsequente.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 22 de abril de 2024, revogadas as disposições em



contrário, em especial a Portaria 047/2024/SAAE.
Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.
Vilhena - RO, 22 de abril de 2024.

RICARDO DE LIMA
Diretor Geral SAAE
(Assinado eletronicamente)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem, por meio deste solicitar a realização de parceria voluntária através da celebração de Termo de Parceria na modalidade FOMENTO nos termos da Lei 13.019/2014 e Decreto nº 41.742/2018 alterado pelo decreto nº 59.646/2023.

Em atendimento ao Inciso IV do Art.53 do Decreto 41.742/2018 e § 2º do Art. 27 do decreto 59.646/2023, após análise dos documentos apresentados pela Associação Semear e Colher, entendemos ser viável a execução do Plano de Trabalho sem ressalvas.

Justificativa quanto a celebração da parceria sem Chamamento Público

A Emenda Impositiva ao Orçamento nº 06/2023 no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) nº38/2023 no valor de R\$5.000,00 (Cinco mil reais) e nº57/2023 no valor de R\$59.250,23 (Cinquenta e nove mil duzentos e cinquenta reais e vinte e três centavos) totalizando o valor de R\$ 74.250,23 (Setenta e quatro mil duzentos e cinquenta reais e vinte e três centavos) no entanto a Associação Semear e Colher solicitou através do Plano de Trabalho apenas o valor de R\$74.242,39 (Setenta e quatro mil duzentos e quarenta e dois reais e trinta e nove centavos), através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente FUMUCRAD.

A Associação Semear e Colher tem intuito de promover atividades de ballet e ensino bíblico com meninas da infância e adolescência. A atividade física é focada em desenvolver a coordenação motora, postura, equilíbrio e consciência corporal, desenvolvendo assim habilidades motoras e cognitivas, bem como disciplina, graça e feminilidade. Através da atividade física, ensina-se a Bíblia, a fim de que as meninas compreendam a palavra de Deus e tenham suas vidas impactadas e transformadas pela verdade. A associação desenvolve trabalho de psicoterapia de grupo, com o objetivo de lhes fornecer ferramentas para enfrentarem os problemas cotidianos, tais como baixa autoestima, isolamento social, pressões escolares, bullying, relações amorosas, vícios etc, capacitando-as para viverem a fase de transição da infância para a adolescência de maneira mais branda e tranquila.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, propostas pela Organização da Sociedade Civil e que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Serão celebrados sem Chamamento Público assim previsto no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que não haverá o Chamamento Público os recursos advindos de Emenda Parlamentar conforme segue:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei (Artigo com redação dada pela Lei nº13.204, de 14/12/2015)

No mesmo sentido, o §3º do Art. 15 do Decreto Municipal nº41.742/2018, também prevê que: “Os termos de colaboração ou de fomento que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias

anuais e os de acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público”.

Por se tratar de Organização da Sociedade Civil previamente cadastrada junto Conselho Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente sob n.º 41/2023, os recursos decorrerão do orçamento próprio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente– FUMUCRAD.

Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixados pela Lei Orçamentária Anual nº 6.198/2023 e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: 17.001.08.243.0057.2054.3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Assim, em atendimento à legislação vigente, comunicamos a NÃO REALIZAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO, para formalização da parceria oriunda das

Emendas Impositivas ao Orçamento nº 06/2023, nº38/2023 e nº57/2023, entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE e a ASSOCIAÇÃO SEMEAR E COLHER.

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do §2º, do art. 32, da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

Vilhena-RO, 15 de abril de 2024.

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA.
Secretário Municipal de Assistência Social

SAMUEL SOARES DA COSTA
Presidente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

PARECER DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIA

Processo nº: 2790/2024
Entidade: ASSOCIAÇÃO SEMEAR E COLHER
CNPJ: 40.914.519/0001-08

Objeto da Parceria: Repasse financeiro através das emendas impositivas ao orçamento nº 06/2023 no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) nº38/2023 no valor de R\$5.000,00 (Cinco mil reais) e nº57/2023 no valor de R\$59.250,23 (Cinquenta e nove mil duzentos e cinquenta reais e vinte e três centavos) totalizando o valor de R\$ 74.250,23 (Setenta e quatro mil duzentos e cinquenta reais e vinte e três centavos) no entanto a Associação Semear e Colher solicitou através do Plano de Trabalho apenas o valor de R\$ 74.242,39 (Setenta e quatro mil duzentos e quarenta e dois reais e trinta e nove centavos)

Trata-se de parceria a ser firmada na modalidade de Fomento nos moldes da Lei n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 41.742/2018 alterado pelo Decreto nº59.646/2023 entre a Associação Semear e Colher e a Secretaria Municipal de Assistência Social por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD.

A Associação Semear e Colher tem intuito de promover atividades de ballet e ensino bíblico com meninas da infância e adolescência. A atividade física é focada em desenvolver a coordenação motora, postura, equilíbrio e consciência corporal, desenvolvendo assim habilidades motoras e cognitivas, bem como disciplina, graça e feminilidade. Através da atividade física, ensina-se a Bíblia, a fim de que as meninas compreendam a palavra de Deus e tenham suas vidas impactadas e transformadas pela verdade. A associação desenvolve trabalho de psicoterapia de grupo, com o objetivo de lhes fornecer ferramentas para enfrentarem os problemas cotidianos, tais como baixa autoestima, isolamento social, pressões escolares, bullying, relações amorosas, vícios etc, capacitando-as para viverem a fase de transição da infância para a adolescência de maneira mais branda e tranquila.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco propostas pela Organização da Sociedade Civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Serão celebrados sem Chamamento Público assim previsto no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que não haverá o

Chamamento Público os recursos advindos de Emenda Parlamentar conforme segue:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei (Artigo com redação dada pela Lei nº13.204, de 14/12/2015)

No mesmo sentido, o §3º do Art. 15 do Decreto Municipal nº41.742/2018, também prevê que: “Os termos de colaboração ou de fomento que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os de acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público”.

As liberações dos recursos obedecerão ao cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014. Observa-se que pelo Plano apresentado, é viável sua execução, e as despesas relacionadas estão dentro dos valores de mercado. Os objetivos e finalidades da entidade, bem como a capacidade técnica e operacional ora avaliados são compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho, e está em conformidade com a modalidade de parceria adotada. Desta forma, a Comissão de Monitoramento e Avaliação irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer dos demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, sugerindo que a Secretaria Municipal de Assistência Social faça a indicação do Gestor da Parceria conforme prevê o Art. 31 inciso VI do Decreto Municipal nº 59.646/2023.

Diante do exposto, verificamos que é de suma importância à parceria proposta, especialmente por ser a instituição com atividade voltada à política de assistência social e à proteção dos direitos da criança e do adolescente, sendo previamente cadastrada pelo órgão gestor da respectiva política, tendo sido deliberada favoravelmente através da Resolução nº 21/2024, de 09 de fevereiro de 2024, os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixadas pela Lei Orçamentária Anual nº 6.198/2023 e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal de Assistência Social: 21.001.08.244.0072.2186 – Subvenções Sociais emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 29, da Lei nº 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Assim, em atendimento à legislação vigente, sugerimos a formalização da parceria entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUMUCRAD e a ASSOCIAÇÃO SEMEAR E COLHER, nos termos do Decreto Municipal nº41.742/2018 alterado pelo decreto nº59.646/2023 e da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores, e encaminhamos à Procuradoria Geral do Município para emissão de Parecer Jurídico acerca da possibilidade da celebração da parceria.

Vilhena-RO, 15 de abril de 2024.

PRESIDENTE
LELIO MIKI HATAKA

MEMBROS
FABIANE CRISTINA DO NASCIMENTO
VILMA MOREIRA DAMIÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2790/2024/FMAS/SEMAS


RATIFICAÇÃO

Dispensa do Chamamento Público nº 2790/2024 -
Processo Administrativo nº 2790/2024/FMAS/SEMAS

O Município de Vilhena através da Secretaria Municipal de Assistência Social/Semas torna pública a Ratificação da Dispensa do Chamamento Público de nº 2790/2024/SEMAS, para a Celebração de Parcerias entre a

administração pública e a organização da sociedade civil ASSOCIAÇÃO SEMEAR E COLHER inscrita no CNPJ sob o nº40.914.519/0001-08, com sede na Rua Marques Henrique, nº1347 Bairro Jardim Universitário, nesta cidade de Vilhena-RO conforme rol taxativo previsto no artigo 30, entre estas a do inciso VI no âmbito da Lei 13.019/2014 e o Art. 9, Inciso IV do Decreto 59.646/2023. O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA através da Resolução nº 21/2024 de 09 de fevereiro de 2024, referente a emendas impositivas nº06/2023 no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) nº38/2023 no valor de R\$5.000,00 (Cinco mil reais) e nº57/2023 no valor de R\$59.250,23 (Cinquenta e nove mil duzentos e cinquenta reais e vinte e três centavos) totalizando o valor de R\$ 74.250,23 (Setenta e quatro mil duzentos e cinquenta reais e vinte e três centavos) no entanto a Associação Semear e Colher solicitou através do Plano de Trabalho apenas o valor de R\$74.242,39 (Setenta e quatro mil duzentos e quarenta e dois reais e trinta e nove centavos), os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixadas pela Lei Orçamentária Anual nº 6.198/2023 e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: 17.001.08.243.0057.2054.3.3.50.43.00.00. – Subvenções Sociais. Vilhena/RO, 15 de abril de 2024.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
PREFEITO
(ASSINADO ELETRONICAMENTE)

MUNICÍPIO DE VILHENA									
 <p>Estado do Rondônia Exercício: 2024</p> <p>TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 16341/2024 Natureza: Normal</p>									
DATA: 23/04/2024		PROTOCOLO: 6823 / 2024			PROCESSO: 6823				
CONTRATANTE									
MUNICÍPIO DE VILHENA									
CONTRATADO(A)									
Fornecedor: ASSOCIAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO ESTADO DE RO - ACTRON									
CNPJ: 05.370.912/0001-79		Insc. Estadual:							
Endereço: RUA SÃO JOSÉ, 8359		Bairro: JUSCELINO KUBITSCHEK		Cidade: Porto Velho - RO			CEP: 76.829-328		
Telefone:									
OBJETO									
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES CONSELHEIROS NA 2ª CAPACITAÇÃO ESTADUAL DE CONSELHEIROS TUTELARES DO ESTADO DE RONDÔNIA, A SER REALIZADO NOS DIAS 23, 24 E 25 DE ABRIL DE 2024. PARA FORMAÇÃO DOS SERVIDORES: JOSIANE MACHADO DE SOUZA, CELSO KUBICHEM RODRIGUES, JAQUELINE DE SANTANA FERNANDES (COORDENADORA DO CRAS), KARINA ANDRADE (COORDENADORA DO CRIANÇA FELIZ) ORGANIZADO PELA EMPRESA: ASSOCIAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO ESTADO DE RONDÔNIA - ACTRON.									
JUSTIFICATIVA									
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES CONSELHEIROS NA 2ª CAPACITAÇÃO ESTADUAL DE CONSELHEIROS TUTELARES DO ESTADO DE RONDÔNIA, COM TEMAS DIVERSOS QUE ABRANGEM O SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, A SER REALIZADO NOS DIAS 23, 24 E 25 DE ABRIL DE 2024. PARA FORMAÇÃO DOS SERVIDORES: JOSIANE MACHADO DE SOUZA, CELSO KUBICHEM RODRIGUES, JAQUELINE DE SANTANA FERNANDES (COORDENADORA DO CRAS), KARINA ANDRADE (COORDENADORA DO CRIANÇA FELIZ) ORGANIZADO PELA EMPRESA: ASSOCIAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO ESTADO DE RONDÔNIA - ACTRON.									
DESPESA									
Programática	Fonte	Descrição							
210010824400722233390390000	661000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
2100108244007222773390390000	660007	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
2100108244007222783391390000	661000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
ITENS									
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total		
1	1	77706	Pagamento de inscrição em Curso profissionalizante	UND	4,00	200,00	800,00		
						Total:		800,00	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL									
Art. 74, III, f), Lei 14133/21									
<p>NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA SECRETÁRIO MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL</p>									
<p>www.elotech.com.br Pág. 1/1</p>									



Nº 3963

VILHENA-RO, TERÇA-FEIRA, 23.04.2024

ANO XXVII

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO II

www.vilhena.ro.leg.br

ATOS DO LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 067, DE 23 DE ABRIL 2024

CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE AO SERVIDOR MARCIANO BENEDITO DA SILVA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa, e de acordo com o artigo 221 da Lei Complementar no 007, de 24 de outubro de 1996, alterado pela Lei Complementar nº 298, de 10 de maio de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Paternidade, a partir de 18 de abril de 2024, ao servidor MARCIANO BENEDITO DA SILVA, Matrícula no 500321, nomeado no cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar II.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR ALI
Vereador Presidente

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2024/CVMV
DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2024/CVMV

A Diretoria de Cerimonial da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, em atenção ao artigo 75, §3º da Lei 14.133/2021, torna público aos interessados, que pretende realizar CONTRATAÇÃO DIRETA, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, para Contratação de Serviço de Decoração (a ser realizado no plenário da Câmara), com finalidade de atender à CVMV em evento comemorativo referente ao DIA DAS MÃES, no dia 10 de maio de 2024. Em tempo, a Diretoria de Cerimonial informa às empresas do ramo, que estará recebendo propostas de preços, até o dia 26 de abril de 2024 (Sexta-feira). Os interessados poderão realizar o download do Termo de Referência e do formulário da proposta, acessando o link <https://eproc.vilhena.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=ab57a889-38e6-4555-a90c-d2d558892795> (caso o link apresente erro, o usuário poderá tentar novamente, por uma janela/aba anônima). Ou ainda, solicitá-lo por meio do endereço eletrônico cpl@vilhena.ro.leg.br, ou licitacao.cmv@gmail.com, ou pelo telefone (69) 99975-9356, podendo também retirá-lo diretamente no Núcleo de Licitações da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 4308, no Bairro Jardim América, CEP 76.980-706, a partir das 07h até às 13h.

A pessoa responsável pelo preenchimento da proposta, deverá assiná-la e informar seu prazo de validade. Posteriormente, o fornecedor detentor proposta mais vantajosa será convocado para a entrega dos documentos de habilitação e para o cumprimento das respectivas formalidades, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, artigos 72 e 75, e Portaria interna nº 157/2023/CVMV.

Publique-se.

Vilhena-RO, 23 de abril de 2024.

LUCIANA DA SILVA SANTOS
DIRETORA DE CERIMONIAL DA CÂMARA - CVMV.

EXECUTIVO

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

APARECIDO DONADONI
Vice-Prefeito

PABLO RIBEIRO BECHER
Controladoria de Licitação - CL

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladoria Geral do Município - CGM

ÉVILYN OLIMPIA MEDRADA TEIXEIRA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

HUMBERTO COSTA MARTINS
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA
Procuradoria Geral do Município - PGM

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANE DA VEIGA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

RENATO DE BARROS MONTEIRO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

RILDO JOSÉ FLORES
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

MARCIA REGINA BARICHELLO PADILHA
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

ADEMIR ALVES
Partido: DEM

CLERIDA ALVES
Partido: Avante

DHONATAN PAGANI
Partido: PODE

NICA CABO JOÃO
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD
Partido: PP

RONILDO PEREIRA MACEDO
Partido: PODE

SAMIR ALI
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA
Partido: PROS

ZÉ DUDA
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA
Partido: PSD

WILSON TABALIPA
Partido: PV

MESA DIRETORA BIÊNIO 2023/2024

Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

1º Vice-Presidente: Vereador Dhonatan Pagani

2º Vice-Presidente: Vereador Sargento Damassa

1º Secretário: Vereadora Vivian Repessold

2º Secretário: Vereador Ademir Alves

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" no link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretaria Municipal de Administração
TI

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
Adenilson Luiz Magalhães

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa

Desenvolvimento Site

ASSINATURA DO EXECUTIVO**ASSINATURA DO LEGISLATIVO**